

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 010/2022
PREGÃO ELETÔNICO DE Nº 006/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POMBOS E A EMPRESA MAJIC COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.264.662/0001-22, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E HIDRO SANITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS TRANSPORTES E SERV. URBANOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 16 dias do mês de maio de 2022, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.049.848/0001-21, com sede na Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro, neste Município, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Manoel Marcos Alves Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 1.460.747 SSP – PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 368.093.224-34, residente e domiciliado na Travessa Praça Joaquim Batista 1, nº 151 – Centro – Pombos – PE, e como Órgãos participantes o Fundo Municipal de Educação – CNPJ: 30.531.744/0001-01, Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 07.781.699/0001-21, Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 07.781.713/0001-89. De acordo com o resultado da classificação das propostas, esses doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MAJIC COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.264.662/0001-22, com sede na Rua São João nº 447, São José – Recife/PE, neste ato representado PELO, Sr.º **CAIO CÉSAR SILVA DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade nº 7.711.026 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.164.844-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Pereira Falcão nº 826 –Apto 1802, casa nº 2 – Boa Viagem – Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 006/2022, PL nº 010/2022**, do tipo **menor preço por item**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e Decreto Municipal Nº 004 e 005/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto: contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de Materiais hidráulicos e hidro sanitários para atender as necessidades das Secretarias de Obras Transportes e Serv. Urbanos, Saúde, Educação e Assistência Social., Conforme especificações em anexo.



QUANTIDADE DE ITENS DE CADA SECRETARIA

ITEM	Especificações	Unidade	Quant. Sec. De Obras	Quant. Sec. De Educação	Quant. Sec. De Saúde	Quant. Sec. De Assist. Social	Quantidade Total
MATERIAL HIDRÁULICO E HIDROSANITÁRIO							
11	Boia automática. Indicada para controle de nível. Utilizada em caixas d'água, poços, cisternas, entre outros. Isenta de mercúrio, controle por princípio eletromecânico. Possui contato reversível que permite o controle de nível inferior ou superior.	UD	5	5	5	5	40

VALORES E MARCAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Boia automática. Indicada para controle de nível. Utilizada em caixas d'água, poços, cisternas, entre outros. Isenta de mercúrio, controle por princípio eletromecânico. Possui contato reversível que permite o controle de nível inferior ou superior.	UNID	40	HS	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
UM MIL E SEISCENTOS REAIS					TOTAL:	1.600,00

1.2 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.2.1 **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.

1.2.2 **Definitivamente**, em até 2 dias da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

1.3 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3. DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irajustáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.



4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 021500 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 021501 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 0812208012.080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 0824408122.095 MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO IGD-PBF
ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 0824408022.086 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 0824408022.087 MATUNENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF - CRAS
ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 0824408022.089 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PRIMEIRA INFÂNCIA (SUAS)
ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 020800 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 020801 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1512215012.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 030600 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 1212212012.121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 030300 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos
Unidade: 030301 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

Relacionado ao Coronavírus

Func./Prog.: 1012208042.104 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 CORONAVÍRUS



Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Secretaria de Saúde (administrativo e CEO)

Func./Prog.: 1012210012.105 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Atenção Básica (PSFs, NASF e Saúde Bucal)

Func./Prog.: 1030110042.108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Hospital, CAPS e Fisioterapia

Func./Prog.: 1030210052.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigilâncias (Epidemiológica, Ambiental e Sanitária)

Func./Prog.: 1030510072.113 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Func./Prog.: 1030410072.112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VII – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2022, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado no até 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 – Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de nº 006/2022.

8.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

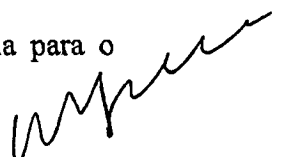
8.5 – Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 – O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o





recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.4 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a. Advertência;

b. Multa;

b.1 -Multa moratória diária de 1% calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

b.2 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.



11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pombos /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pombos/PE, 16 de maio de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Manoel Marcos Alves Ferreira
Prefeito
CONTRATANTE

CAIO CESAR SILVA
DE
FARIAS:09316484405

Assinado digitalmente por CAIO CESAR
SILVA DE FARIAS:09316484405
DN: c=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=caiofarias9@gmail.com
Data: 2022.05.17 11:29:01 -03'00'

MAJIC COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA-EPP
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.264.662/0001-22

Contratada

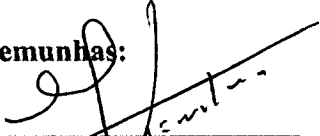
CAIO CÉSAR SILVA DE FARIAS

CPF/MF sob o nº 093.164.844-05

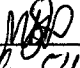
Representante

Testemunhas:

CPF:


010893507-83.

CPF:


086.540.154-01